



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 130, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação da
estrutura orgânica da
Fundação Câmara
Legislativa - FUNCAL e dá
outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Fica criada a estrutura orgânica da Fundação Câmara Legislativa - FUNCAL, nos termos do art. 7º da Lei n° 3.567, de 4 de abril de 2005, com a redação dada pela Lei n° 3.725, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º Para o exercício de suas competências, a FUNCAL passa a compreender, em sua estrutura organizacional, as unidades administrativas abaixo descritas:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Diretoria de Produção;
- IV - Diretoria de Logística;
- V - Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 3º Ficam criados, na estrutura orgânica da FUNCAL, os cargos em comissão e de natureza especial previstos no Anexo Único.

Art. 4º As competências das unidades orgânicas criadas por esta Lei serão definidas no Regimento Interno da FUNCAL, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Diretor da FUNCAL, enquanto ocupantes de cargos em comissão ou de natureza especial na Câmara Legislativa do Distrito Federal, não serão remuneradas.



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2006.